

Paços de Ferreira.	Santo Tirso.
Paredes.	Tomar.
Penafiel.	Vila Nova de Gaia.
Rio Maior.	Vila Nova de Ourém.
Sabrosa.	Vila Nova de Paiva.
Salvaterra de Magos.	Vouzela.
S. João da Pesqueira.	—

Taxa de \$02

Abrantes.	Sinfães.
Santa Comba Dão.	Tôrres Novas.

Ministério do Interior, 20 de Dezembro de 1935.—
O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 26:152

A gratificação de guarnição era abonada, nos termos do decreto n.º 12:218, de 30 de Agosto de 1926, a entidades que desapareceram com a publicação do decreto n.º 26:120, de 24 de Novembro de 1935. Este decreto deu nova organização ao Ministério da Marinha, denominando diferentemente cargos a que era atribuída essa gratificação.

Torna-se por isso necessário estabelecer a correspondência entre os novos cargos e os extintos, para o efeito do abono da referida gratificação de guarnição, pelo que:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. A gratificação de guarnição, que, nos termos dos decretos n.ºs 12:540, 14:286 e 18:516, respectivamente de 25 de Outubro de 1926, 15 de Setembro de 1927 e 26 de Junho de 1930, era abonada aos oficiais que desempenhavam os cargos nos mesmos decretos mencionados é atribuída ao superintendente dos serviços da armada, ao intendente do pessoal, ao chefe da Repartição do Pessoal e ao secretário do superintendente.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Dezembro de 1935.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*António de Oliveira Salazar*—*Antbal de Mesquita Guimarães*.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 11 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas dos 50 por cento a que se refere o decreto-lei n.º 25:299:

Da alínea c) do n.º 1) do artigo 38.º para a alínea a) do mesmo artigo 900\$, e da alínea c) do n.º 2) do artigo 39.º para a alínea b) do mesmo artigo 540\$, dotações que figuram no capítulo 3.º do orçamento do Ministério da Marinha para o corrente ano económico.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Dezembro de 1935.—O Director dos Serviços, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos

Questões Económicas

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Embaixada da Inglaterra em Lisboa, o Embaixador da Itália em Londres notificou, em 30 de Agosto último, ao Governo Britânico que a Convenção internacional para a salvaguarda da vida humana no mar, assinada em Londres em 31 de Maio de 1929, era tornada extensiva às colónias italianas da Líbia, Eritreia e Somália e às ilhas italianas do Egeu, produzindo efeitos em relação a estes territórios desde 30 de Outubro de 1935.

As disposições para a salvaguarda da vida humana no mar em navios mercantes, aprovadas pelo decreto real n.º 719, de 23 de Maio de 1932, serão extensivas, na sua totalidade, à Líbia, sendo excluídos dessas disposições, no que respeita às colónias da África Oriental, os barcos indígenas do tipo canoa (*sambuco*).

Direcção Geral dos Negócios Políticos e Económicos, 13 de Dezembro de 1935.—Pelo Director Geral, *Pedro Tovar de Lemos*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por despacho do Conselho de Administração do Pôrto de Lisboa, de 13 de Dezembro de 1935, e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da seguinte verba inscrita no orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa para o ano económico de 1934-1935 (2.º semestre de 1935):

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

5) Pessoal assalariado:	
a) De tráfego	30.000\$00

A sair das verbas das seguintes dotações:

Despesas com o pessoal:

Artigo 1.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

1) Pessoal dos quadros aprovados por lei	7.000\$00
2) Pessoal além dos quadros — transitório:	
a) De nomeação vitalícia	5.000\$00
b) Contratado	5.000\$00
	10.000\$00
3) Pessoal destacado doutros serviços do Estado:	
Cabos de mar	3.000\$00
Agentes da policia de segurança pública	3.000\$00
	6.000\$00
4) Pessoal de conselhos consultivos ou deliberativos	7.000\$00
	30.000\$00

Esta autorização foi anotada pelo Tribunal de Contas em 14 de Dezembro de 1935.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 16 de Dezembro de 1935.—O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira*.